LEI 3.126

De 17 de dezembro de 2007

PROJETO DE LEI N.º 71/07-L,
De 05 de outubro de 2007
(De autoria do Vereador Alacir Raysel – PSDC)
AUTÓGRAFO N.º 3040 de 03/12/07.

Institui o programa "Escola da Família" no âmbito municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Roque, O Programa "Escola da Família Municipal", com o objetivo de garantir maior integração entre a escola e a comunidade.

Art. 2º O Programa instituído no artigo anterior será desenvolvido pela Diretoria Municipal de Educação e sua implementação será progressiva, atendendo à especificidade da demanda.

Parágrafo Único. Os procedimentos para a implementação do Programa serão dispostos em regulamento próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 17/12/07

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 17 de dezembro de 2007, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 40ª Sessão Ordinária de 03/12/2007

\lco.-